



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Representação da UNESCO no Brasil
CNPJ.: 03.736.617/0001-68
SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar
70070-914 Brasília - DF - Brasil
Telefone : (5561) 2106-3500
Fax : (5561) 3322-4261

CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: SHS00598/2016

SA-1935/2016

PROJETO: 914BRZ3019 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SÃO PAULO

(Favor mencionar esta referência em todas as correspondências e comunicados)

Contrato firmado entre:

**A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA e INSTITUTO DE TERAPIA FAMILIAR DE SAO
A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA PAULO**

SAS - Quadra 5 - Bloco H - Lote 6 Ed.

RUA NATINGUI, NUMERO 314

CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar

Brasília - DF

SÃO PAULO - SP

Brasil

BRASIL

Doravante denominada "UNESCO"

Doravante denominada "CONTRATADO"

A UNESCO se compromete a comprar e o Contratado se compromete a fornecer os serviços referentes a Consultoria especializada em desenvolver conteúdos teórico/práticos relativos ao trabalho social com grupos, a fim de subsidiar o corpo técnico dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no processo de manejo de grupos para desenvolver trabalho social com famílias.

[Atividade 1] Participar de reuniões com a equipe técnica da SMADS/Coordenadoria de Proteção Social Básica para alinhamento da proposta.

[Atividade 2] Participar de reuniões com a equipe da SMADS para alinhamento e ajustes que se fizerem necessários.

[Atividade 3] Realizar as oficinas interativas com 270 técnicos dos CRAS.

[Atividade 4] Elaborar relatórios parciais com o registro do processo de trabalho para compor o Relatório Final do processo.

[Atividade 5] Elaboração e reprodução de 300 cadernos de orientação contendo subsídios técnicos para trabalho com grupos, a partir da sistematização dos produtos 2, 3.

[Produto 1]: Documento técnico contendo o Plano de Trabalho com a descrição da metodologia a ser utilizada.

[Produto 2]: Documento técnico contendo o conteúdo teórico e prático das oficinas interativas para 270 técnicos dos CRAS e material didático a ser utilizado.

[Produto 3]: Documento técnico contendo a sistematização das oficinas interativas de manejo de grupo com temas identificados no território de abrangência dos CRAS.

[Produto 4]: Relatório circunstanciado com a sistematização do processo.

[Produto 5]: 300 Cadernos de orientação contendo subsídios técnicos para trabalho com grupos, a partir da sistematização dos produtos 2, 3. em conformidade com os seguintes termos e condições:

1. Documentos Contratuais

1.1. Os seguintes documentos compõem e devem ser preenchidos, lidos e interpretados na íntegra como partes integrantes deste **Contrato (total de 8 de páginas)**:

- i. Disposições do contrato ora firmado;
- ii. Termos de Referência (TRs) contidos no Anexo 1 e
- iii. Condições Gerais do Contrato para Serviços Profissionais contidas no Anexo 2.

1.2. Esses Documentos Contratuais são complementares entre si. Na eventualidade de haver alguma inconsistência, ambiguidade ou contradição entre eles, estes devem prevalecer na ordem de enumeração estabelecida acima. Os documentos da Solicitação de Proposta e a proposta do Contratado também fazem parte deste contrato, mas em caso de contradição, os presentes documentos contratuais terão precedência sobre os documentos da Solicitação de Proposta, e a Solicitação de Proposta terá precedência sobre a Proposta do Contratado.

2. Obrigações do Contratado

2.1. O contratado deverá executar e concluir os serviços descritos nos Termos de Referência do Anexo 1 em conformidade com o Contrato.

2.2. Para tanto, o contratado deverá providenciar os serviços dos seguintes profissionais: Caso aplicável proceder de acordo com o especificado no TR do anexo 1.

2.3. O Contratado deverá submeter os seguintes relatórios: Caso aplicável proceder de acordo com o especificado no TR do anexo 1.

3. Condições de Pagamento

3.1. Valor Total e Moeda

3.1.1. Valor total do contrato: *R\$ 97.525,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco Reais)*

3.2. Parcelas

3.2.1. O valor total deverá ser pago nas seguintes parcelas:

Parcela nº	Após submissão e aprovação da UNESCO do seguinte trabalho	Referência ao TR (Anexo 1)	Data final para submissão	Valor
10	1 Parcela		29/08/2016	R\$ 14.628,75
20	2 Parcela		28/09/2016	R\$ 14.628,75
30	3 Parcela		15/12/2016	R\$ 39.010,00
40	4 Parcela		15/01/2017	R\$ 14.628,75
50	5 Parcela		15/02/2017	R\$ 14.628,75

3.2.2. O Contratado não deverá executar qualquer trabalho, fornecer quaisquer equipamentos, materiais ou suprimentos, ou realizar quaisquer outros serviços que possam gerar custos excedentes ao valor especificado na cláusula 3.1 acima, sem autorização prévia por escrito do responsável da UNESCO pela assinatura deste Contrato.

3.2.3. Se for necessário que o Contratado viaje para executar o trabalho descrito nos TRs (Anexo 1), uma quantia global é incluída no valor total indicado no item 3.1 acima, para UNESCO Contract Ref: SHS00598/2016

cobrir diárias e passagens para viagens autorizadas. Nenhuma viagem será reembolsada.

- 3.2.4. As faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento e somente mediante a comprovação, pelo Oficial da UNESCO responsável por este Contrato, da execução satisfatória do trabalho correspondente a cada pagamento pelo Contratado (exceto no caso de eventual pagamento antecipado). Tais pagamentos feitos pela UNESCO não isentarão o Contratado de suas obrigações perante o presente Contrato.

3.3. Pagamento Antecipado

- 3.3.1. Um dos pagamentos mencionados acima representa um 'pagamento antecipado', ou seja, o pagamento de parte do valor total antes da execução dos serviços contratuais (ex. para cobrir os custos de mobilização para os trabalhos, os custos iniciais do serviço, custos de projeto etc.)

SIM: Pagamento nº:

NÃO

- 3.3.2. Em caso afirmativo, o valor desse pagamento antecipado não deverá exceder as despesas que o Contratado precisará cobrir antes de concluir a(s) tarefa(s) mencionada(s) no Artigo 3.2 acima, a saber:

	Objeto da despesa	Valor

3.4. Reembolso

- 3.4.1. Se o trabalho correspondente a qualquer um ou todos os pagamentos acima não for concluído satisfatoriamente de acordo com a UNESCO e/ou antes do término do Contrato, a UNESCO terá o direito a reembolso total ou parcial dos pagamentos feitos (incluindo o pagamento antecipado), na medida em que os serviços já prestados sejam considerados inutilizáveis ou inadequados com relação às despesas pagas pela UNESCO.

- 3.4.2. Quaisquer quantias a serem reembolsadas deverão ser devolvidas à UNESCO na moeda em que o pagamento tiver sido feito.

4. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 15/08/2016 até 15/02/2017

5. Disposições Especiais

- 5.1. O presente Contrato é emitido em três vias originais e deverá entrar em vigor após a assinatura de ambas as partes e o recebimento de um original assinado pela UNESCO. Sua data de término será a data da aprovação pela UNESCO do trabalho apresentado pelo Contratado ou, de outra forma, o prazo final para apresentação do trabalho correspondente aos pagamentos finais, como indica o Artigo 3.2 acima.
- 5.2. Após o término do Contrato, o Contratado não poderá exigir pagamento por trabalhos não entregues no prazo, conforme estipulado no Artigo 3.2 acima.
- 5.3. O presente Contrato poderá ser emendado mediante carta de emenda especificando todas as modificações assinada pela UNESCO e pelo Contratado. Caso o Contratado deseje propor emendas, as propostas deverão ser comunicadas à UNESCO, a qual preparará uma carta de emenda para comum acordo e assinatura.

6. Assinaturas

- 6.1. O presente Contrato foi acordado e aceito por:

Em nome da "UNESCO":

Assinatura Autorizada

Data:

Lucien Andre Munoz
Director UBO

Em nome do "CONTRATADO":

Assinatura Autorizada

Data:

Cristiana Pires Gonçalves Pereira
076.593.728-07



Representação no Brasil

ANEXO1 - TERMOS DE REFERÊNCIA DE PESSOA JURÍDICASHS00598/2016
CONT. N.º 6
TRPJ N.º SA-1935/2016

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

1. SAS – Quadra 5 – Bloco 6 Ed. CNPq/IBICT/UNESCO – 9º andar – 70070-914 – Brasília – DF – Brasil Tel.: 55 (61) 2106-3500 – E-mail: UHBRZ@unesco.org.br

1.1.1 Dados Gerais			
1 – Acordo 914BRZ3019 - DESAFIOS DO SUAS NA METRÓPOLE DE SÃO PAULO		2 – Código do Projeto 914BRZ3019	
3 – Unidade Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		4 – Título do Projeto 914BRZ3019 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SÃO PAULO	
5 – Agente Financeiro	6 – Categoria de Gasto 6a: 6b:	7 – "No Objection"(Obrigatoriedade) NÃO	8 – Enquadramento AP/PRODOC Objetivo...: Resultado: Atividade.:
9 – Finalidade da Contratação : Consultoria especializada em desenvolver conteúdos teórico/práticos relativos ao trabalho social com grupos, a fim de subsidiar o corpo técnico dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no processo de manejo de grupos para desenvolver trabalho social com famílias.			
10 – Objeto da Contratação : Contratação de Serviços			
11 – Atividades que deverão ser executadas : [Atividade 1] Participar de reuniões com a equipe técnica da SMADS/Coordenadoria de Proteção Social Básica para alinhamento da proposta. [Atividade 2] Participar de reuniões com a equipe da SMADS para alinhamento e ajustes que se fizerem necessários. [Atividade 3] Realizar as oficinas interativas com 270 técnicos dos CRAS. [Atividade 4] Elaborar relatórios parciais com o registro do processo de trabalho para compor o Relatório Final do processo. [Atividade 5] Elaboração e reprodução de 300 cadernos de orientação contendo subsídios técnicos para trabalho com grupos, a partir da sistematização dos produtos 2, 3.			
12 – Produtos(ou resultados) Intermediários e finais : [Produto 1]: Documento técnico contendo o Plano de Trabalho com a descrição da metodologia a ser utilizada. [Produto 2]: Documento técnico contendo o conteúdo teórico e prático das oficinas interativas para 270 técnicos dos CRAS e material didático a ser utilizado. [Produto 3]: Documento técnico contendo a sistematização das oficinas interativas de manejo de grupo com temas identificados no território de abrangência dos CRAS. [Produto 4]: Relatório circunstanciado com a sistematização do processo. [Produto 5]: 300 Cadernos de orientação contendo subsídios técnicos para trabalho com grupos, a partir da sistematização dos produtos 2, 3.			
13 – Requisitos de Qualificação : Atender todas as exigências contidas no edital.			
14 – Vigência do Contrato: Início: 15/08/2016 Término: 15/02/2017			
15 – Condições de Pagamento			
Parcela nº	Após cumprimento/entrega e aprovação pela UNESCO da(o) seguinte atividade/produto	Data de Vencimento	Valor
10	1 Parcela: Documento técnico contendo o Plano de Trabalho com a descrição da metodologia a ser utilizada.	29/08/2016	R\$ 14628.75
20	2 Parcela: [Produto 2]: Documento técnico contendo o conteúdo teórico e prático das oficinas interativas para 270 técnicos dos CRAS e material didático a ser utilizado.	28/09/2016	R\$ 14628.75
30	3 Parcela: [Produto 3]: Documento técnico contendo a sistematização das oficinas interativas de manejo de grupo com temas identificados no território de abrangência dos CRAS.	15/12/2016	R\$ 39.010,00
40	4 Parcela: [Produto 4]: Relatório circunstanciado com a sistematização do processo.	15/01/2017	R\$ 14628.75
50	5 Parcela: [Produto 5]: 300 Cadernos de orientação contendo subsídios técnicos para trabalho com grupos, a partir da sistematização dos produtos 2, 3.	15/02/2017	R\$ 14628.75
Total :			R\$ 97.525,00
16 – Pagamento adiantado : Não. Finalidade do adiantamento : (justificativa detalhada)			

17 – Local de Entrega
Endereço: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Situada à Rua Líbero Badaró, 569 – 4º andar – Centro – CEP Telefone : 01009-000 - São Paulo – SP. 011 3291-9727 Responsável pelo Recebimento: Sandra Vanderci Ramos
18 – Validade da Proposta A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias, a contar da data da apresentação.
19 – Apresentação da Proposta (documento de habilitação, proposta técnica, proposta financeira etc.) Obs. 1) As propostas deverão ser sempre apresentadas em duas vias, sem rasuras, assinadas pelo representantes legal da empresa e com todas as páginas rubricadas; 2) indicar, quando for o caso, o número de envelopes e o conteúdo de cada um deles.
20 – Documentação Exigida :
21 – Critérios de Avaliação : (Indicar os quesitos, as pontuações mínima e máxima para cada um, os percentuais relativos de qualidade e preço e as fórmulas a serem utilizadas na apuração dos resultados)
22 – Penalidades: a) Multa de mora, diária de 1% nos primeiros 10 dias; e de 10% do 11 dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior. b) Multa compensatória de 15% ao mês, calculada pro rata tempore sobre o valor total das obrigações contratadas, caso a empresa contratada não entregue o produto ou execute o serviço no prazo estipulado, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
23 – Pedidos de Informações e Esclarecimentos : Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à UNESCO, por escrito, num prazo de até 3 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Representação da UNESCO no Brasil, nesta Capital, SAS Quadra 05 Bloco H Lote 06 Ed. CNPq/IBICT/UNESCO – 10º Andar sala 1002, CEP 70070-914, diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação da UNESCO. As respostas serão divulgadas pela UNESCO, também por escrito, a todas as empresas convidadas a participar da Licitação, num prazo de até 1 (um) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas de preço e dos documentos de habilitação técnica. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet, sendo que as consultas poderão ser endereçadas ao e-mail: licita@unesco.org.br . A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Anexo 2: Condições Gerais do Contrato para Serviços Profissionais

1. STATUS JURÍDICO

O Contratado deverá ser considerado com o status jurídico de contratado independente com relação à UNESCO. Os funcionários e subcontratados do Contratado não serão de forma alguma considerados empregados ou agentes da UNESCO ou das Nações Unidas.

1. FONTE DAS INSTRUÇÕES

O Contratado não deverá buscar nem aceitar instruções de qualquer autoridade externa à UNESCO com relação à execução de seus serviços constantes no presente Contrato. O Contratado deverá abster-se de qualquer ação que possa afetar a UNESCO ou as Nações Unidas de maneira adversa, devendo cumprir seus compromissos com plena consideração pelos interesses da UNESCO.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS

O Contratado deverá se responsabilizar pela competência profissional e técnica de seus funcionários, devendo selecionar para trabalhar sob o presente Contrato indivíduos confiáveis, que atuarão de modo eficiente na implementação deste Contrato, respeitarão os costumes locais e comportar-se-ão com alto padrão de moral e ética.

4. ADJUDICAÇÃO

O Contratado não deverá adjudicar, transferir, penhorar ou de qualquer modo dispor do presente Contrato ou de qualquer parte dele, ou de qualquer dos direitos, exigências ou obrigações do Contratado perante este Contrato sem consentimento prévio por escrito da UNESCO.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Caso o Contratado necessite de serviços de subcontratados, o Contratado deverá obter aprovação e autorização por escrito da UNESCO para todos os subcontratados. A aprovação de um subcontratado pela UNESCO não isentará o Contratado de qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato. Os termos de qualquer subcontrato deverão estar sujeitos e em conformidade com as disposições do presente Contrato.

6. FUNCIONÁRIOS NÃO SE BENEFICIARÃO

O Contratado deverá garantir que nenhum funcionário da UNESCO ou das Nações Unidas receba ou tenha oferta do Contratado de qualquer benefício direto ou indireto proveniente do presente Contrato ou prêmio posterior. O Contratado concorda que a violação desta disposição representa a violação de um termo essencial deste Contrato.

7. INDENIZAÇÃO

O Contratado deverá indenizar, isentar e manter isentos e defender, às suas próprias custas, a UNESCO, seus funcionários, agentes e empregados de e contra quaisquer processos, representações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo os custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões do Contratado, ou de seus empregados, funcionários, agentes ou subcontratados durante a execução deste Contrato. Esta disposição estender-se-á, entre outras coisas, a demandas e responsabilidades relativas a indenização trabalhista, responsabilidade por produtos e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, materiais com direitos autorais ou propriedade intelectual registrados pelo Contratado, seus empregados, funcionários, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações contidas neste Artigo não prescrevem com o término deste Contrato.

8. SEGURO E RESPONSABILIDADES SOBRE TERCEIROS

8.1. O Contratado deverá providenciar e manter um seguro contra todos os riscos a seu patrimônio e quaisquer equipamentos usados para a execução deste Contrato.

8.2. O Contratado deverá providenciar e manter o devido seguro contra indenizações trabalhistas ou um equivalente para seus empregados, para cobrir demandas sobre danos pessoais ou morte em conexão com este Contrato.

8.3. O Contratado também deverá providenciar e manter um seguro de responsabilidade civil em valor suficiente para cobrir demandas de terceiros decorrentes de morte ou lesão corporal ou perda ou dano patrimonial decorrente de ou em conexão com o fornecimento de serviços deste Contrato, ou a

operação de qualquer veículo, barco, aeronave ou outro equipamento de propriedade ou alugado pelo Contratado ou seus agentes, servidores, empregados ou subcontratados durante a execução de trabalhos ou serviços em conexão com este Contrato.

8.4. À exceção do seguro contra indenização trabalhista, as apólices de seguro decorrentes deste Contrato deverão:

8.4.1. Nomear a UNESCO como segurado adicional;

8.4.2. Incluir uma renúncia de sub-rogação dos direitos do Contratado ao portador do seguro contra a UNESCO;

8.4.3. Garantir que a UNESCO receba notificação prévia da seguradora por escrito 30 (trinta) dias antes de qualquer cancelamento ou mudança de cobertura.

8.5. Mediante solicitação, o Contratado deverá fornecer à UNESCO provas satisfatórias do seguro requerido neste Artigo.

9. ÔNUS/ALIENAÇÕES

O Contratado não deverá causar ou permitir que qualquer alienação, embargo ou outro ônus de qualquer pessoa seja apresentado ou permaneça registrado em qualquer órgão público ou apresentado à UNESCO contra quaisquer quantias devidas ou tornadas devidas por conta de qualquer trabalho executado ou material fornecido sob este Contrato, ou em razão de qualquer outra queixa ou demanda contra o Contratado.

10. PROPRIEDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

A propriedade sobre quaisquer equipamentos e suprimentos que possam ser fornecidos pela UNESCO deve permanecer com a UNESCO, devendo tais equipamentos ser devolvidos à UNESCO ao término deste Contrato ou quando não mais forem necessários ao Contratado. Quando devolvidos à UNESCO, tais equipamentos deverão estar nas mesmas condições em que estavam quando foram entregues ao Contratado, ressalvado o desgaste normal de uso. O Contratado deverá recompensar a UNESCO pelo equipamento considerado danificado ou degradado além do desgaste normal de uso.

11. DIREITOS AUTORAIS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE

A UNESCO terá direito de propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo mas não se limitando a patentes, direitos autorais e marcas com relação a produtos ou documentos e outros materiais que tenham relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência de ou durante o curso da execução deste Contrato. Mediante solicitação da UNESCO, o Contratado deverá tomar todas as medidas necessárias, executar todos os documentos necessários e dar assistência geral na garantia de tais direitos de propriedade e em sua transferência para a UNESCO em cumprimento aos requisitos da legislação pertinente.

12. USO DO NOME, EMBLEMA OU SÊLO OFICIAL DA UNESCO OU DA ONU

O Contratado não deverá divulgar ou tornar público o fato de que é um Contratado da UNESCO, nem deverá, de modo algum, usar o nome, emblema ou sêlo oficial da UNESCO ou das Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome da UNESCO ou das Nações Unidas em conexão com seu negócio ou similar.

13. NATUREZA CONFIDENCIAL DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 Esboços, fotografias, planos, relatórios, recomendações, estimativas, documentos e todos os outros dados compilados ou recebidos pelo Contratado no âmbito deste Contrato serão de propriedade da UNESCO, devendo ser considerados confidenciais e ser entregues somente aos funcionários autorizados da UNESCO na conclusão dos trabalhos deste Contrato.

13.2 O Contratado não poderá comunicar em qualquer tempo e para nenhuma outra pessoa, governo ou autoridade externa à UNESCO, qualquer informação a ele passada em razão de sua associação com a UNESCO que não tenha sido tornada pública, sem a autorização da UNESCO; também não deverá o Contratado em qualquer tempo usar tais informações em benefício pessoal. Essas obrigações não prescrevem com o término deste Contrato.